



PROJETO DE LEI Nº 001./2023.

Concede, no âmbito da Administração Municipal, abono salarial aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal, enquadrados no Padrão 01, 02 e 03, que se encontrem em plena atividade.

Art. 1º É concedido no âmbito da Administração Municipal, abono salarial nos valores abaixo discriminados, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal enquadrados no Padrão 01, 02 e 03, que se encontrem em plena atividade:

PADRÃO	VALOR	PERÍODO
01	R\$ 200,00	Janeiro a dezembro/2023
02	R\$ 150,00	Janeiro a dezembro/2023
03	R\$ 100,00	Janeiro a dezembro/2023

§ 1º. O abono de que trata o presente artigo será pago mensalmente na folha de pagamento dos meses de janeiro a dezembro de 2023, não se aplicando a cargos que por força de Lei Federal já estejam percebendo piso acima do padrão municipal original.

§ 2º O abono de que trata o *caput* não se incorpora aos vencimentos e aos salários dos servidores beneficiados a qualquer título, não integra remuneração de contribuição previdenciária, bem como não servirá de base de cálculo de quaisquer benefícios, contagens, gratificações ou adicionais.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

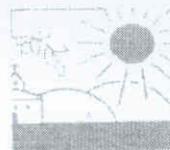
Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico em
14.01.2023

.....
M. de C. Aguiar Medeiros
RS 383
M. de C. Aguiar Medeiros
13/02/2023

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTÓCOLO
Nº 9.2023/15626
13/02/2023



Mensagem nº/2023.

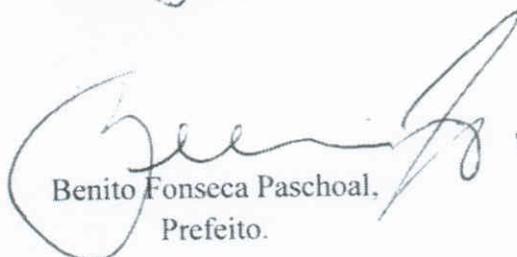
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Este projeto de lei concede abono salarial aos servidores do quadro efetivo de pessoal que se encontrem em plena atividade e que se enquadram em padrões vencimentais 1, 2 e 3, nos valores de R\$ 200,00, R\$ 150,00 e R\$ 100,00, respectivamente.

Em tempos de dificuldade econômica, justifica-se a medida proposta como um necessário amparo financeiro e incentivo aos servidores que ganham menos, que compõem a base da pirâmide remuneratória municipal, e que, de modo geral, atuam na linha de frente do serviço público municipal, que são os que mais sentem os efeitos da crise (ex.: Cargos de Servente, Operário, Operário Qualificado, Contínuo, Atendente de Saúde, Auxiliar de Eletricista, Auxiliar de Mecânico, Calceteiro, Eletricista, Mecânico, Mecânico Elétrico, Monitor de Escola, Monitor de Escola, Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro, Telefonista).

Dessa forma, solicita-se a apreciação do presente projeto de lei em sessão extraordinária, haja vista que os efeitos deste projeto seriam retroativos a 1º de janeiro de 2023 e se faz necessário que os novos abonos sejam incluídos na folha de pagamento no mês em curso.

Encruzilhada do Sul, 18 de janeiro de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito.

